



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 17.947.581/0001-76**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



## **EDITAL Nº 002, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021**

*Edital destinado ao cadastramento prévio de pessoal para a convocação/designação para preenchimento de vagas para a função pública da Rede Municipal de Ensino para Professor (Educação Infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e Pedagogo, nas escolas da Rede Municipal de Ensino.*

O **Município de Muriaé**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988 e demais normas pertinentes e conforme as condições estabelecidas neste Edital:

### **RESOLVE**

- 1.** Abrir Edital destinado ao Cadastro de Reserva de pessoal para convocação/designação para o Quadro de Magistério para o ano de 2021 e eventual preenchimento de vagas nas escolas da Rede Municipal de Ensino.
  - 1.1.** O candidato à convocação poderá inscrever-se para as seguintes funções de magistério, observados os critérios estabelecidos no Anexo I desta Resolução:
    - 1.2.** Pedagogo:
      - 1.1.1.** Inspetor Escolar;
      - 1.1.2.** Orientador Educacional;
    - 1.3.** Professor de Educação Básica:
      - 1.1.3.** Educação Infantil e Anos Iniciais Ensino Fundamental
      - 1.3.2** Anos Finais Ensino Fundamental Componente Curricular Educação Física, Ensino Religioso e Arte).
  - 1.4.**A inscrição poderá ocorrer para o exercício na função/componente curricular/área de conhecimento pretendido, para atuar nas modalidades dispostas no 1.2 e 1.3 sendo que a função de Inspetor Escolar para atuar na Secretaria Municipal de Educação.
  - 1.5.** A convocação para o exercício de função/componente curricular/área de conhecimento obedecerá a classificação em listagem única.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 17.947.581/0001-76**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**1.6.** Constituir Comissão de Avaliação para análise documental, bem como dos eventuais recursos interpostos.

**1.7.** Os candidatos convocados cumprirão jornada de trabalho conforme Edital específico e função a ocupar, sob as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, e celebrarão contrato administrativo com o Município de Muriaé.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

2.1. O candidato deverá efetuar sua inscrição pela Internet, no endereço eletrônico **<https://www.digiescola.com.br/designacao-2021>**, tendo início às **08:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2021, encerrando às 23:59 horas do dia 25 de fevereiro de 2021.**

2.2 - Os candidatos ao cadastramento prévio de pessoal para convocação para eventual preenchimento de vagas à convocação/ designação poderão alistar-se, nos termos deste Edital, para concorrer até 3 (três) funções públicas distintas, de livre escolha, observando, no ato da convocação, as normas vigentes para o acúmulo de cargos.

2.3 - Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.4 – Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital. O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato.

2.5 - O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretária Municipal de Educação.

2.6 - Será permitido ao candidato, em caso de erro, se inscrever novamente na função pleiteada, durante o período da inscrição, sendo então classificado de acordo com a última inscrição informada, devendo os mesmos serem comprovados no ato da convocação/designação.

2.7 - A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, no momento da designação/convocação ou a qualquer tempo, implicarão desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do designado.

2.8-O resultado com classificação será publicado no endereço eletrônico **<http://www.digiescola.com.br/designacao-2021>** , no período informado no cronograma existente em anexo a este Edital.



### **3. DA CLASSIFICAÇÃO**

3.1 - Será levado em consideração, para a classificação, a habilitação e o tempo de serviço, assim entendido:

3.1.1 - Para as inscrições, será considerado o “tempo de serviço” exercido na função de que pleiteiam Pedagogo: Orientação Escolar, Inspeção Escolar, Professor (Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais no componente curricular Educação Física, Ensino Religioso e Arte) ministrados em escolas da Rede Municipal de Ensino, até **31/10/2020**, Rede pública Estadual e tempo da rede Privada; contabilizado em dias separadamente, devendo ser comprovado no ato da convocação/designação, observadas as seguintes condições:

- I. não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;
- II. não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria; e
- III. não seja tempo de serviço paralelo.

3.1.2 - No ato de eventual convocação/ designação, será exigida do candidato apresentação do original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço

3.1.3 - O candidato, no ato de sua inscrição, deverá cadastrar o tempo de serviço em dias, exercido na Rede Municipal de Ensino até **31/10/2020**, na função/componente curricular, devendo comprová-lo no ato da designação/convocação.

3.1.4 - O tempo total de serviço do candidato será aquele obtido pelo somatório dos tempos constantes no item 3.1.1.

3.1.5 - Os candidatos serão agrupados conforme a prioridade de habilitação de acordo com a Resolução N° 007, de 10 de dezembro de 2020, observados em segundo lugar o tempo de serviço conforme descrito nos item 3.1.1 incisos I, II e III deste Edital.

### **4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

4.1. A listagem de classificação será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação, no sítio eletrônico <<http://www.digiescola.com.br/designacao-2021>> e no Diário Oficial dos Municípios <<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>>, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados.

4.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da publicação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios.



## **5. DA CONVOCAÇÃO/DESIGNAÇÃO**

5.1- A convocação/designação de servidores para o exercício de função pública obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- I. candidato habilitado, participante do Edital de cadastramento, obedecida a ordem de classificação nas listagens dos candidatos devidamente inscritos para a convocação de que trata este Edital;
- II. candidato habilitado, que não consta na listagem de classificação dos candidatos devidamente inscritos para a convocação de que trata este Edital.

## **6. DA VALIDADE DO RESULTADO FINAL**

6.1. O resultado final terá validade ATÉ 21/12/2021, a contar da sua data de homologação.

## **7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:**

7.1. Caberá à Comissão de Avaliação examinar os dados das inscrições realizadas, analisar e julgar os eventuais recursos interpostos, bem como publicar todos os atos praticados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé.

7.2. A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:

- I. Glaucya Aparecyda Napoleão Costa – Presidente da Comissão;
- II. Gabriel de Paula Campbell-Membro da Comissão;
- III. Dirce Queiroz Magalhaes – Membro da Comissão.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. A Secretaria Municipal de Educação, a seu critério, por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte a convocação/designação se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.

8.2. As publicações dos resultados da convocação/contrato deverão ser acompanhadas no sítio oficial <<http://www.digiescola.com.br/designacao-2021>> e no Diário Oficial dos Municípios <<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>>.

8.3. O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados à designação é de responsabilidade exclusiva do candidato, **não** obrigando o Município de Muriaé a realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, etc.).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 17.947.581/0001-76**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



8.4. A Comissão de Avaliação, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização desta designação.

8.5. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Avaliação com anuência da Secretária Municipal de Educação.

8.6. A classificação do candidato não garante a sua contratação.

8.7. Caso não compareça, no prazo estipulado em eventual edital de convocação para contratação temporária de excepcional interesse público nenhum candidato habilitado inscrito, aqueles habilitados não inscritos poderão ser convocados, observados os mesmos critérios de classificação presentes neste Edital.

## **9. VAGAS DISPONÍVEIS**

9.1 - 01 cargo de Pedagogo: Inspeção Escolar

9.2 - 01 cargo de Pedagogo: Orientação Escolar

9.3 - 01 cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais

9.4 - 01 cargo de Professor Educação Física - Ensino Fundamental Anos Finais

9.5 - 01 cargo fracionado de Professor de Arte - Ensino Fundamental Anos Finais

9.6 - 01 cargo de Professor de Ensino Religioso - Ensino Fundamental Anos Finais

## **9. DOS ANEXOS**

- ANEXO I – PRIORIDADE HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE
- ANEXO II – CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO
- ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Muriaé, 18 de fevereiro de 2021.

---

**MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA**

Secretária Municipal de Educação



**ANEXO I**

**PRIORIDADE HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE**

**Critérios de Prioridade de Habilitação, Escolaridade e Formação especializada exigidas para atuar em Escolas da Rede Municipal de Ensino de Muriaé, para Contratação Temporária**

**1. CARGO: PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS)**

	<b>HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE</b>	<b>COMPROVANTE</b>
<b>1º</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ou</li><li>• Curso de Pedagogia em cujo histórico escolar comprove estudo de Metodologias de Ensino e Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, ou</li><li>• Curso Normal Superior</li></ul>	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de história da escola

**2. CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS**

	<b>HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE</b>	<b>COMPROVANTE</b>
<b>1º</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura plena de habilitação específica no componente curricular que pleiteia;;</li><li>• Curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de Formação Pedagógica de Docentes com habilitação específica no componente curricular que pleiteia;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar</li><li>• Certificado de Programa Especial Formação Pedagógica de Docentes</li></ul>
<b>2º</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura curta de habilitação específica no componente curricular que pleiteia;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar;</li></ul>



### **3. OBSERVAÇÃO ESPECÍFICA : Habilitação e Escolaridade - ENSINO RELIGIOSO**

1º. Candidato que possua Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de Pós graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas);

2º. Candidato que possua Licenciatura Curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de Pós graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas);

3º. Candidato que possua Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de Curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso (CONER);

4º. Candidato que possua Licenciatura Curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de Curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso (CONER).

Portador de registro profissional ou diploma registrado de curso de graduação ou pós-graduação em Supervisão Escolar, Orientação Escolar e Inspeção Escolar ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido

### **4. CARGO: PEDAGOGO - INSPETOR ESCOLAR**

1º. Portador de registro profissional ou diploma registrado de curso de graduação com habilitação em Inspeção Escolar, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido; ou

2º. Curso de Pedagogia regulamentado pela Resolução do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno – CNE/CP nº 1, de 15/5/2006; ou

3º. Curso de Pedagogia ou licenciatura em qualquer área do conhecimento com Especialização em Inspeção Escolar.

### **5. CARGO: PEDAGOGO - ORIENTADOR EDUCACIONAL**

1º. Portador de registro profissional ou diploma registrado de curso de graduação com habilitação em Orientação Educacional, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido; ou

2º. Curso de Pedagogia regulamentado pela Resolução do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno – CNE/CP nº 1, de 15/5/2006; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 17.947.581/0001-76**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



3º. Curso de Pedagogia ou licenciatura em qualquer área do conhecimento com Especialização em Orientação Educacional;

## **ANEXO II**

### **CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO**

Critérios para classificação de Professor e Pedagogo, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino

#### **PEDAGOGO:**

##### **Inspecção Escolar**

- 1º. Maior tempo de serviço na função pleiteada, no sistema Público de Ensino Municipal de Muriaé, até 31 de outubro de 2020;
- 2º. Maior tempo de serviço na função pleiteada em Escola Pública Estadual de Muriaé, até 31 de outubro de 2020;
- 3º. Maior tempo de serviço na função pleiteada, em Escola Particular de Muriaé, até 31 de outubro de 2020.
- 4º. O de maior idade.

##### **Orientação Escolar**

- 1º. Maior tempo de serviço na função pleiteada, no sistema Público de Ensino Municipal de Muriaé, até 31 de outubro de 2020;
- 2º. Maior tempo de serviço na função pleiteada em Escola Pública Estadual de Muriaé, até 31 de outubro de 2020;
- 3º. Maior tempo de serviço na função pleiteada, em Escola Particular de Muriaé, até 31 de outubro de 2020.
- 4º. O de maior idade.

#### **PROFESSOR**

##### **Professor Educação Infantil, Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Anos Finais**

- 1º. Maior tempo de serviço na função/componente curricular na Educação Básica na Rede Municipal de Ensino de Muriaé;
- 2º. Maior tempo de serviço como Professor na Educação Básica na Rede de Ensino Público;
- 3º. Maior tempo de serviço como Professor na Educação Básica na Rede Privada de Ensino;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 17.947.581/0001-76**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



4º. O de maior idade.

### **ANEXO III**

#### **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que estarão abertas as inscrições para exercício de função pública nas escolas da rede Municipal de Ensino de Muriaé, e para função de Inspetor Escolar e Orientador Educacional em 2021, de acordo com o seguinte cronograma.

#### **DATA / PERÍODO, HORÁRIO, ATIVIDADE E LOCAL**

1. Início das Inscrições dia 19/02/2021 às 8:00h - <http://www.digiescola.com.br/designação-2021>
2. Término das Inscrições 25/02/2021 às 23:59 horas:
3. Resultado Preliminar [www.digiescola.com.br/designacao-2021](http://www.digiescola.com.br/designacao-2021): 02/03/2021 às 16 horas
4. Recursos 8:00h às 11:00 e 13:00 às 17:00h - nos dias 03/03/2021 e 04/03/2021. Protocolar na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Maestro Sansão, 236, Centro – Muriaé, MG (1º andar)
5. Resultado Final: 05/03/2021 às 17:00

#### **CONVOCAÇÃO/DESIGNAÇÃO**

Será lançado Edital específico para as Convocações, previamente divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.